



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações – PR/SL**

**EDITAL Nº 28/2021**

**LICITAÇÃO CODEVASF – LEI 13.303/2016**  
**MAIOR DESCONTO**

**CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, INTERLIGANDO A SEDE MUNICIPAL AO DISTRITO DE SERRA DE JOÃO DO VALE (ESTACAS 339 A 570), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Outubro/2021**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 28/2021**  
**LICITAÇÃO CODEVASF – LEI 13.303/2016**  
**FORMA ELETRÔNICA**  
**MAIOR DESCONTO**

**A V I S O**

**OBJETO:** Contratação de obra e serviços de engenharia para a execução da 2ª etapa da pavimentação em TSD no município de Jucurutu, interligando a sede municipal ao distrito de Serra de João do Vale (estacas 339 a 570), no estado do Rio Grande do Norte.

Obs.: **Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui o capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da Codevasf.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [www.gov.br](http://www.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br). Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezesete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, no horário de 8h00(oito) às 12h00(doze) horas e das 13h30(treze e trinta) às 17h30(dezesete e trinta) horas a partir da data de publicação.

**INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio: [www.gov.br](http://www.gov.br), até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2021.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** Às 10h00 (dez horas) do dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2021. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL DA SESSÃO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br).

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
**Diretor – Presidente da Codevasf**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**ÍNDICE**

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. MULTAS
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO
21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
<b>ANEXO II</b>	MODELOS DE DECLARAÇÕES / CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
<b>ANEXO V</b>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- C O D E V A S F -

**EDITAL Nº 28/2021**  
**LICITAÇÃO CODEVASF**  
**FORMA ELETRÔNICA - LEI Nº 13.303/2016**  
**MAIOR DESCONTO**

**PROCESSO Nº: 59500.002030/2021-03e**

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** Até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia **26/12/2021** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** às 10h00 (dez horas) do dia **27/12/2021** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 195006)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e seus anexos.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de obra e serviços de engenharia para a execução da 2ª etapa da pavimentação em TSD no município de Jucurutu, interligando a sede municipal ao distrito de Serra de João do Vale (estacas 339 a 570), no estado do Rio Grande do Norte.

**2. DESCRIÇÃO GERAL**

2.1. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no item **5 do Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.**

**3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**a) Forma de Realização:** ELETRÔNICA, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores ([www.gov.br](http://www.gov.br)). A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br).

**b) Modo de Disputa:** ABERTO.

**c) Regime de Execução:** Semi-Integrada.

**d) Divulgação do Valor Estimado:** PÚBLICO.

**e) Critério de Julgamento:** MAIOR DESCONTO.

**4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desse Edital, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: [www.gov.br](http://www.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 4.2.** Para participação deste Edital, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.3.1.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015**.
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:**
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
    - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
    - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
    - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
  - d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
  - f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
  - g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
  - h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

h.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

- i) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses; e
- j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas.

**4.5.** Quanto ao atestado de visita aos locais de prestação dos **serviços não será obrigatório**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pelo licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, **nos termos do item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**4.5.1.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

**5. CRENCIAMENTO**

**5.1.** Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: [www.gov.br](http://www.gov.br).

**5.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

**5.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1. Pedidos de Esclarecimentos**

- 6.1.1.** Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), ouvida Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3.** Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o Edital. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.1.4.** A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

**6.2. Impugnações**

- 6.2.1.** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de serviços.
- 6.2.2.** Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03(três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.
- 6.2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4.** Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3. Recursos Administrativos**

- 6.3.1.** Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1.** Caso seja concedido o benefício estipulado no **subitem 12.11.2 deste Edital**, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

- 6.3.2.** O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.3.3.** Declarado o vencedor, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no **subitem 6.3.2** deverá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4.** O Licitante que tiver sua confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5.** Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7.** Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 6.3.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.9.** É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 201 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.
- 6.3.11.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais ([www.gov.br](http://www.gov.br)) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.11.1.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.11.2.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
- 6.3.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 6.3.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.14.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

**7. ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no portal [www.gov.br](http://www.gov.br), os Licitantes deverão encaminhar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.gov.br](http://www.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:**

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.**
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

**7.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.

**7.4.** Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e sanções previstas no presente Edital.

**7.5.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras Governamentais o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 7.6. Até abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.8. A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.9. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 7.13. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.15. A abertura da sessão pública deste Edital, conduzida pelo Presidente da Comissão (Operador do Sistema Eletrônico), ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br).
- 7.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**
- 7.17. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A partir das 10h00 do dia 27/12/2021 (**horário de Brasília/DF**), terá início à sessão pública do Edital nº 28/2021, na internet, que será aberta por comando do Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico), com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.
- 8.2. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**8.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.4.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

**9. FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu lance ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.7.** Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br).

**9.10.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**9.11.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.12.** A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que a seu critério, informará, o tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 9.13.** Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (uma a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1.** Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos **subitens 9.12 e 9.13** acima.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.16.** O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.
- 9.17.** Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, **a Proposta do licitante classificado em primeiro lugar (melhor oferta) deverá ser reelaborada**, conforme **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e enviada exclusivamente por meio do sistema [www.gov.br](http://www.gov.br) - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br).
- a) A Carta de Apresentação da Proposta (**Anexo II deste Edital – Modelo 1**) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global ofertado pelo licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (**Anexo II deste Edital – Modelo 2**);
- 9.17.1.** Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 5º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) **Cotar preço superior ao orçamento estimado pela Codevasf**, nos termos do inciso IV do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, ou inexecutável, conforme dispõe o **item 10 deste Edital**.
- b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.17.2.** O licitante classificado em primeiro lugar, proposta de maior vantajosidade, deverá indicar os dados da empresa a ser subcontratada no momento da aceitação de sua proposta, **quando**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**convocada pelo Operador do Sistema Eletrônico**, informando, em campo próprio, os dados: CNPJ/CPF, quando for o caso, nome da empresa e percentual ou valor a ser subcontratado.

- 9.17.3.** Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 9.17.4.** Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.17.5.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.17.6.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.17.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.17.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.17.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17.10.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.17.10.1.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei nº 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
  - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
  - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
  - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
  - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 10.2.** Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação da Proposta, prevalecerá o primeiro.
- 10.3.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
  - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2.** A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5.** Nas licitações de serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá as correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 11.1.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento global estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2.** O maior desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 11.2.1.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o maior desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 11.3.** Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar após o julgamento da PROPOSTA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

- 11.4.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.5.** O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

**Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- 11.6.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
- 11.6.1.** Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta melhor classificada.
- 11.6.2.** Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas **até dez por cento** superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.7.** O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem, conforme art. 55 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
  - b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
    - 1. Produzidos no País;
    - 2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
    - 3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
    - 4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - c) Sorteio.

**11.8.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

**11.9.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 11.10.** Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 11.12.** Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.13.** Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

**12. HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de maior vantajosidade deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:

**12.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à Codevasf, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.2. Qualificação Técnica**

**12.1.2.1.** A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

**12.1.2.2.** No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

#### **12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

C3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea "c", quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.1.3.1.** As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 12.2.** A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) do(s) licitante(s) serão verificadas “*on line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 12.2.1.** Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- 12.2.2.** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.3.** Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.3.1.** Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filiar os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 12.4.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Compras Governamentais ou via e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.5.** Para fins de habilitação, a Codevasf poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 12.6.** A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **item 12 deste Edital** implicará a inabilitação do licitante.
- 12.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8.** O original da proposta, QUANDO SOLICITADO, deverá ser enviado conforme **subitem 9.17 deste Edital**, e a documentação, remetida conforme **subitem 12.4 acima**, deverão ser enviadas após finalizada a fase de habilitação do licitante, via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de declarado o licitante vencedor via sistema, na Secretaria de Licitações da Codevasf – sala 201 do Edifício Manoel Novaes, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN – Quadra 601 – Lote I – Brasília-DF. CEP: 70830-019. Os documentos deverão ser apresentados em original/digital ou por cópia autenticada.
- 12.9.** Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.11. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 12.11.1.** Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- 12.11.2.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto n.º 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015).
- 12.11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.11.4.** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 12.11.2 acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei n.º 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

**13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1.** A adjudicação e a homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.
- 13.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato na **ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA CODEVASF**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.
- 13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.4.** A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.5.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6.** É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei n.º 13.303/2016; ou
  - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 13.6.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do inciso II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.7.** Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 13.8.** O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**

- 14.1** Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no **item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, correrão à conta da do **Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001** - Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado - Nacional, Categoria Econômica 4, Despesas de Capital, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF. O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 8.595.000,00 (oito milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, a preços de setembro/2021, conforme indicado no orçamento constante no Anexo 3 – Orçamento de Referência do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.1.1.** Demais informações constam do **item 10 do Anexo I do Termo de Referência, que integra o presente Edital**.
- 14.2.** O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 15.1.** Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital**, e nos subitens abaixo.
- 15.2.** O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
  - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

**15.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

**15.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

**15.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

**15.3.** A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

**15.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**15.5.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

**15.6.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12 do Anexo I do Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

**16.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 16.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 16.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 16.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 16.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto
- 16.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 16.6.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários;
  - FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  - ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
  - O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8.** No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar nº 116/2003;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12.** Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.
- 16.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 16.18.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.
- 16.20.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 16.2**, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 16.20.2.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

**17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 17.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**18. MULTAS**

- 18.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 18.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 18.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

**Graus de Penalidade:**

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento	01

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

escrito.	
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 18.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 18.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 18.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 18.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**19.2.** A sanção prevista no **inciso I do subitem 19.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**19.3.** A sanção prevista no **inciso III do subitem 19.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 19.5 deste Edital.

**19.4.** As penas bases definidas no **subitem 19.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

**19.5.** As penas bases definidas no **subitem 19.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**19.6.** Na hipótese do **subitem 19.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 19.1**.

**19.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do subitem 19.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**19.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 19.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.9.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

**19.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.11.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

**20. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

**20.1.1.** A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.

**20.2.** A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

**20.3.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

**20.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

**20.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

**20.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 20.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 20.8.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 21.1.** A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.2.** O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do **Anexo V** deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termos de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 22.2.** O orçamento estimado dos serviços será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado.
- 22.3.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 22.4.** A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 22.5.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.6.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.7.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.

- 22.8.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 22.9.** O Foro da Justiça Federal da subsecção de Brasília - DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor – Presidente da Codevasf

*Processo nº: 59500.002030/2021-03e-RADS*

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

## **ANEXOS DO EDITAL**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**  
**(Disponíveis em arquivos separados)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO II**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO 1**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: FONE: EMAIL: SITE:

À  
CODEVASF  
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I  
CEP 70830.019 – Brasília-DF  
Ref.: Edital nº 28/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 28/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de obra e serviços de engenharia para a execução da 2ª etapa da pavimentação em TSD no município de Jucurutu, interligando a sede municipal ao distrito de Serra de João do Vale (estacas 339 a 570), no estado do Rio Grande do Norte**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento Despesas Fiscais de: Serviços: xx,xx% e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

infr legais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Codevasf.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**DADOS DA EMPRESA - MODELO 2**

<b>PROJETO .....</b>
----------------------

EDITAL Nº ___/___ MODALIDADE:	Fl. 1/1
----------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
<b>SOCIEDADE ANÔNIMA ( )</b>	<b>SOCIEDADE LIMITADA ( )</b>	<b>INDIVIDUAL ( )</b>

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**(DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO)**

**CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO**

**CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Codevasf.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Codevasf, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Codevasf.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Codevasf se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

**(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

(Disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf> )



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sudoeste do Rio Grande do Sul e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

TERMO DE REFERÊNCIA  
LEI DAS ESTATAIS - FORMA ELETRÔNICA  
SEMI-INTEGRADA  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MAIOR DESCONTO

CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, INTERLIGANDO A SEDE MUNICIPAL AO DISTRITO DE SERRA DE JOÃO DO VALE (ESTACAS 339 A 570), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Setembro/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S<sup>2</sup>o Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	7
7.	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS .....	7
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	8
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	11
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
13.	REAJUSTAMENTO .....	13
14.	MULTAS .....	14
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	15
16.	FISCALIZAÇÃO.....	16
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	19
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	20
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	20
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	23
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	27
22.	MATRIZ DE RISCO .....	28
23.	CONDIÇÕES GERAIS .....	28
24.	ANEXOS .....	29



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

## TERMO DE REFERNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATA2O

- 1.1. O objetivo deste Termo de Refer2ncia 2 o estabelecimento de normas, crit2rios, condi2es contratuais principais e o fornecimento de todas as informa2es que permitam a elabora2o de edital, apresenta2o de propostas e, posteriormente, a celebra2o de contrato para a contrata2o de obra e servi2os de engenharia para a execu2o da 2a etapa da pavimenta2o em TSD no munic2pio de Jucurutu, interligando a sede municipal ao distrito de Serra de Jo2o do Vale (estacas 339 a 570), no estado do Rio Grande do Norte.

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINI2ES

Neste Termo de Refer2ncia (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os servi2os acima solicitados, os termos ou express2es t2m o seguinte significado e/ou interpreta2o:

**ESCRIT2RIO DE APOIO T2CNICO** - Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente 2 Presid2ncia da Codevasf, situada em Natal/RN, em cuja jurisdi2o territorial localiza-se os servi2os objeto deste Termo de Refer2ncia.

**CANTEIRO DE OBRAS** - Local onde ser2o implantadas as estruturas fixas e/ou m2veis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execu2o das obras. Nestas estruturas estar2o inclu2das as instala2es para as equipes de supervis2o e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

**CODEVASF** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba - Empresa p2blica vinculada ao Minist2rio da Integra2o Nacional, com sede no Setor de Grandes 3reas Norte, Quadra 601 - Lote 1 - Bras2lia-DF.

**COMO CONSTRU2DO (AS BUILT)** - 2 a defini2o qualitativa e quantitativa de todos os servi2os executados, resultante do Projeto Executivo com as altera2es e modifica2es ocorridas durante a execu2o da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** - Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execu2o dos servi2os.

**CONTRATANTE** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e Parna2ba, doravante denominada Codevasf.

**CONTRATO** - Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obriga2es e direitos de ambas com rela2o 2 execu2o dos servi2os.

**CRONOGRAMA F2SICO-FINANCEIRO** - Representa2o gr2fica da programa2o parcial ou total de um trabalho ou servi2o, no qual s2o indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclus2o, aliados aos custos ou pre2os.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** - Documentos que, por for2a de condi2es t2cnicas imprevis2veis, se fizerem necess2rios para a complementa2o ou suplementa2o dos documentos emitidos no Termo de Refer2ncia.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execu2o dos servi2os, compreendendo o Edital, Termo de Refer2ncia, especifica2es t2cnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se f2am necess2rios 2 execu2o do objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

**DIÁRIO DE OBRA** - É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Também como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este engloba quase todos estes aspectos.
- Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de pedras, etc.

**FISCALIZAÇÃO** - Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** - Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** - cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes - contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes - assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**NOTA DE EMPENHO** - Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE SERVIÇO** - Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - São todas as atividades relativas - execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** - Representa o produto do somatório do preço da licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** - Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

**PLANO DE TRABALHO** - Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO** - consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada - ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PROJETO BÁSICO** - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar na obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** - Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** - Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** - Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução das obras.



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

TERMO DE REFERNCIA (TR) - Conjunto de elementos necess2rios e suficientes, com n2vel de precis2o adequado, para caracterizar os servi2os a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZA2O, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECU2O, VALOR ESTIMADO E CRIT2RIO DE JULGAMENTO.

3.1. Forma de Realiza2o: Lei das Estatais - Forma Eletr2nica.

3.2. Modo de Disputa: Aberto.

3.3. Regime de Execu2o: Semi-Integrada

3.4. Valor estimado: P2blico.

3.5. Crit2rio de Julgamento: Maior Desconto.

4. LOCALIZA2O DO OBJETO

4.1. Os servi2os ser2o executados em trecho da estrada que interliga a sede do Munic2pio de Jucurutu ao Distrito de Serra de Jo2o do Vale, no estado do Rio Grande do Norte. O munic2pio de Jucurutu est2 localizado a 247 km da capital do estado do Rio Grande do Norte, 2rea sob jurisdi2o do Escrit2rio de Apoio T2cnico do Rio Grande do Norte - PR/ERN - Codevasf.

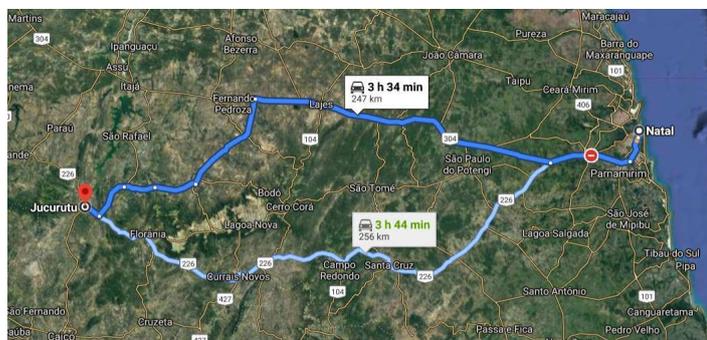


Figura 01: Natal/RN - Jucurutu/RN; Fonte Google Maps

5. DESCRI2O DOS SERVI2OS

5.1. As obras e servi2os de engenharia objeto desta licita2o encontram-se descritos e caracterizados no Projeto B2sico, Desenhos e Especifica2es T2cnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Or2amento de Refer2ncia, que integram este Termo de Refer2ncia (Anexo III, IV e V).

5.2. O objeto do presente certame licit2torio compreende basicamente os seguintes servi2os:

- a) Servi2os Preliminares
- b) Terraplenagem
- c) Drenagem e OAC
- d) Pavimenta2o
- e) Sinaliza2o Vertical
- f) Interse2o do BR 226/RN
- g) Sinaliza2o Provis2ria



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- h) Administra2o Local da Obra
- i) Sinaliza2o Horizontal.

## 6. CONDI2OES DE PARTICIPA2O

- 6.1. Condi2es gerais: Poder2o participar da presente licita2o o licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licita2o, individuais, que atendam 2s exig2ncias do TR e seus anexos e que possuam, at2 a data de aceita2o da melhor proposta, capital social m2nimo de 10% (dez por cento), do valor de sua proposta.
- 6.2. Cons2rcios: N2o ser2permitida a participa2o de pessoas jur2dicas organizadas sob a forma de CONS2RCIO, considerando que o objeto 2 um servi2o de engenharia comum e n2o possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.
- 6.3. Cooperativas: N2o ser2permitida a participa2o de pessoas jur2dicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que n2o se enquadra o objeto da licita2o de contrato de m2o de obra para execu2o sob a forma de cooperados, n2o havendo a necessidade de permiss2o de participa2o de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017, conforme justificativas apresentados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.
- 6.4. Subcontrata2o: N2o ser2 permitida a SUBCONTRATA2O dos servi2os objeto deste TR, considerando que o objeto n2o envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como tamb2m n2o se trata de metodologia de execu2o de alta complexidade, conforme justificativas apresentadas no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.

## 7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1. A visita aos locais de presta2o dos servi2os N2O ser2obrigat2ria, por2m, recomenda-se 2s licitantes que seja realizada a visita aos locais onde ser2o executados os servi2os e suas circunvizinhan2as, por interm2dio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou respons2vel t2cnico, para tomar pleno conhecimento das condi2es e peculiaridades inerentes 2 natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execu2o, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informa2es que possam ser necess2rias para a elabora2o da proposta e execu2o do contrato.
  - 7.1.1. 2 de inteira responsabilidade da licitante a verifica2o "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necess2rios 2 apresenta2o da Proposta. A n2o verifica2o dessas dificuldades n2o poder2ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de altera2o dos termos contratuais estabelecidos.
  - 7.1.2. A declara2o de que conhece o local onde ser2o executados os servi2os e suas circunvizinhan2as ser2obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declara2o - Anexo II deste TR), atrav2s dos seus prepostos.
- 7.2. Os custos de visita aos locais das obras e servi2os de engenharia correr2o por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. Em caso de d2vidas sobre a visita ao local onde ser2o executadas as obras e servi2os de engenharia, as licitantes dever2o contatar com o Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN da Codevasf, em Natal, no estado do Rio Grande do Norte.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

## 8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
- A licitante deverá na composição de preços unitários de m<sup>2</sup> o-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrer o(s) serviço(s);
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) - Anexo IV

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) - Anexo IV

- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros - Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sudoeste do Rio Grande do Sul  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
  - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
  - No detalhamento do BDI - Quadros DBDI, não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas aos dias;
  - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de "AM" na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos - mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários - sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo, e que integram o presente edital.
- 8.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos - eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- a) Registro ou inscri2o da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atrav2s de certid2o, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compat2vel com o objeto do presente Edital;
- b) DECLARA23O DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECU23O DOS SERVI2OS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde ser2o executadas as obras e servi2os de engenharia, emitida pela pr2pria licitante, assinada pelo(s) o(s) Respons2vel(is) T2cnico(s) ou Representante Legal.
- c) Capacidade T2cnico Operacional: Certid2o(Pes) ou Atestado(s) de capacidade t2cnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jur2dica de direito p2blico ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certid2o(Pes) de Acervo T2cnico - CAT - do(s) profissional(is) respons2vel(is) 2poca, devidamente registrado no CREA da regi2o onde os servi2os foram executados, que comprove que a licitante tenha executado obras de paviment2o com aplica2o de tratamento superficial duplo (TSD) ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licita2o, executadas com t2cnicas construtivas semelhantes ou superiores 2s requeridas para execu2o dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relev2ncia t2cnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos m2nimos:

ITEM	SERVI2OS	QUANTIDADE
1	Execu2o de paviment2o com aplica2o de tratamento superficial duplo (TSD)	23 t ou 5.000,00 m2

- c1) 2 permitido o somat2rio dos quantitativos estipulados na al2nea `c, mediante comprova2o em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como obras similares: obras e servi2os de paviment2o flex2vel (CAUQ ou CBUQ), ou semi-r2gido, com t2cnicas construtivas semelhantes ou superiores 2s requeridas neste TR;
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares 2quelas que apresentam grandezas e caracter2sticas t2cnicas semelhantes 2s descritas no Projeto B2sico ou Executivo - Anexo V, parte integrante deste Edital;
- c4) Dever2o constar do(s) atestado(s) ou da(s) certid2o(Pes) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
- 2 local de execu2o;
  - 2 nome do contratante e da pessoa jur2dica contratada;
  - 2 nome(s) do(s) respons2vel(is) t2cnico(s), seu(s) t2tulo(s) profissional(is) e n2mero(s) de registro(s) no CREA;
  - 2 descri2o t2cnicas sucinta indicando os servi2os e quantitativos executados; e
  - 2 o prazo final de execu2o.
- d) Capacidade T2cnico-Profissional: Comprova2o de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de n2vel superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade t2cnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certid2o de Acervo T2cnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado servi2o paviment2o com aplica2o de tratamento superficial duplo (TSD), conforme al2nea `c\_ deste subitem.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- ζ Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
  - ζ Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
  - ζ Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovado de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência nº de R\$ 8.595.000,00 (oito milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais), data base Setembro/21, conforme o Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo III e IV, parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) e no CEHOP, de 07/2021, 01/2021 e 07/2021, respectivamente, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado - Nacional, Categoria Econômica 4, Despesas de Capital, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos arquivos de controle externo e interno.

#### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo máximo de execução do objeto nº de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato nº de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e equilíbrio econômico financeiro e atualizações financeiras.

12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo III, que integra o presente TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

12.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\frac{\text{Valor dos serviços executados}}{\text{Valor dos serviços contratados}} \times \text{Valor total da AM}$$

12.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida global, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da AM.

12.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.

12.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

12.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

### 13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$\frac{R}{V} = \frac{N1 \cdot Ti}{To} + \frac{N2 \cdot Ei}{Eo} + \frac{N3 \cdot CAi}{CAo} + \frac{N4 \cdot MPi}{MPO} + \frac{N5 \cdot Fio}{Fi}$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- N1: percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.
- N2: percentual de ponderação de serviços de pavimentação frente à totalidade dos serviços a executar.
- N3: percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
- N4: percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.
- N5: percentual de ponderação de serviços de Ferro, Aço e Derivados frente à totalidade dos serviços a executar.
- N6: percentual de ponderação de serviços de Mão-de-Obra Especializada frente à totalidade dos serviços a executar.
- N7: percentual de ponderação de serviços de Máquinas e Equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar
- Ti: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cAd. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- To: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cAd. AO157956, correspondente à data de apresentação da proposta.
- Ei: Refere-se à coluna 37 da FGV - Pavimentação, cAd. AO157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Eo: Refere-se à coluna 37 da FGV - Pavimentação, cAd. AO157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- CAi: Refere-se à coluna 40 da FGV - Estrutura de Obras em Concreto Armado, cAd. AO159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- CAo: Refere-se à coluna 40 da FGV - Estrutura de Obras em Concreto Armado, cAd. AO159665, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MPi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Artigos de Borracha e de Material Plástico, cAd. AO 1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- MPO: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Artigos de Borracha e de Material Plástico, cAd. AO 1006821, correspondente à data de apresentação da proposta.
- Fi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cAd. AO 1006823, correspondente ao mês de aniversário da proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- Fo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cAd. AO 1006823, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MOi: Refere-se a coluna 72A da FGV Modelo-de-obra Especializada, cAd. AO1004914, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- MOo: Refere-se a coluna 72A da FGV Modelo-de-obra Especializada, cAd. AO1004914, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MEi: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cAd. AO 1006825, correspondente ao mês de aniversário da proposta
- MEo: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cAd. AO 1006825, correspondente à data de apresentação da proposta.

- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Índice desejado} \times \text{Índice atual}}{\text{Índice base original}}$$

Sendo:

- Índice desejado = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- Índice atual = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- Índice base original = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

- 13.3. Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7, são apresentados abaixo:

Fator						
N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
48,16%	22,01%	19,46	1,08%	0,19%	9,10%	0,00%

#### 14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

**Graus de Penalidade:**

Grau 01 - multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 - multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 - multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Tabela 01 - Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento determinado estipulado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher Gerência de Finanças da Codevasf - AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 14.8. Em caso de rejeição da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a rejeição nova contratação nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispões as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Finanças da Codevasf - AA/GFN, até a data da assinatura do contrato.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo manter atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a Garantia de Execução, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados - Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração - contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
16. FISCALIZAÇÃO
- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- 16.2. Fica assegurado aos t2cnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo crit2rio, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execu2o dos servi2os prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obten2o de quaisquer esclarecimentos julgados necess2rios - execu2o dos servi2os.
- 16.3. Acompanhar a execu2o dos servi2os objeto do contrato, in loco, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que n2o haja subcontrata2o de servi2os vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer d2vidas ou fornecer informa2es solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando n2o estiverem sob sua al2da, encaminh2-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instala2es, equipamentos e recursos humanos previstos para a execu2o dos servi2os.
- 16.6. Acompanhar a elabora2o do 2as built\_ (como constru2do) ao longo da execu2o dos servi2os.
- 16.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio - fiscaliza2o contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atua2o em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presen2a de t2cnicos no local da presta2o dos servi2os, emiss2o de relat2rios, boletins ou outros documentos que se fa2am necess2rios ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.8. Solicitar da CONTRATADA a rela2o de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informa2es: nome completo, cargo ou fun2o, valor do sal2rio, n2mero do RG e do CPF.
- 16.9. Informar ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, ou ao titular da unidade org2nica demandante sobre o andamento dos servi2os, por meio do Relat2rio de Acompanhamento F2sico da obra - RAF.
- 16.10. Efetuar os registros di2rios no Di2rio da Obra.
- 16.11. Determinar a repara2o, corre2o, remo2o, reconstru2o ou substitui2o, -s expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos servi2os nos quais forem detectados v2cios, defeitos ou incorre2es resultantes da execu2o ou dos materiais empregados.
- 16.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma f2sico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, ou ao titular da unidade org2nica demandante, eventuais pedidos de modifica2es, substitui2es de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13. Estabelecer prazo para corre2o de eventuais pend,ncias na execu2o do contrato e informar ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, - ao titular da unidade org2nica demandante, ocorr,ncias que possam gerar dificuldades - conclus2o da obra ou em rela2o a terceiros, cientificando-a da possibilidade de n2o conclus2o do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, servi2o ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorr,ncias encontradas em desconformidade com as cl2usulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notifica2o.
- 16.16. Manter em arquivo organizado mem2ria de c2culo dos quantitativos de servi2os executados e os consequentes boletins de medi2o.



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- 16.17. Encaminhar 2 Contratada c2pia da Licen2a Ambiental, se houver, caso contr2rio, c2pia da legisla2o de dispensa do referido documento.
- 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminh2las ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, ou ao titular da unidade org2nica demandante, para provid2ncias quanto ao pagamento.
- 16.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, ou ao titular da unidade org2nica demandante, para provid2ncias, os pedidos de reajuste/repactua2o e reequil2brio econ2mico financeiro.
- 16.20. Manter controle sobre o prazo de vig2ncia do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, ou ao titular da unidade org2nica demandante, no caso de solicita2o de prorroga2o do prazo de vig2ncia contratual.
- 16.21. Analisar e emitir nota t2cnica referente aos pedidos de prorroga2o de prazos, de interrup2es na execu2o do objeto, de servi2os extraordin2rios, de modifica2es no projeto ou altera2es relativas 2 qualidade, 2 seguran2a e outras, de modo a subsidiar a decis2o final pela autoridade competente.
- 16.22. Informar 2 unidade de finan2as, mediante Termo de Encerramento F2sico 2 TEF, quanto ao t2rmino da vig2ncia do contrato, para provid2ncias no sentido de libera2o da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23. Receber as etapas de obra, servi2os ou fornecimentos mediante medi2es precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao Supervisor de Fiscaliza2o, quando houver, ou ao titular da unidade org2nica demandante as ocorr2ncias relacionadas 2 execu2o do contrato que ultrapassem a sua compet2ncia de atua2o, objetivando a regulariza2o das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Receber provisoriamente as aquisi2es, obras ou servi2os sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto n2o for designada comiss2o de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execu2o de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licen2a ambiental, tamb2m quando houver, tomando provid2ncias para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplic2veis e com as orienta2es t2cnicas, indica2es de seguran2a e uso de Equipamentos de Prote2o Individual 2 EPI2s.
- 16.28. Acompanhar a execu2o da obra, verificando a correta utiliza2o quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manuten2o da qualidade adequada.
- 16.29. Cabe 2 Fiscaliza2o verificar a ocorr2ncia de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscaliza2o informar2ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relat2rio com os documentos necess2rios, e em caso de multa, a indica2o do seu valor.
- 16.30. A a2o e/ou omiss2o, total ou parcial, da Fiscaliza2o n2o eximir2a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execu2o do objeto deste contrato.
- 16.31. A Fiscaliza2o dever2 verificar, periodicamente, no decorrer da execu2o do contrato, se a CONTRATADA mant2m, em compatibilidade com as obriga2es assumidas, todas as condi2es



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos.

17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado e devem ser apresentados à Fiscalização.

17.2.4. A Codevasf rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.

17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho - NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
  - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
  - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 19.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental.
- 19.2. A Codevasf deverá atender-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotará os critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
  - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.4. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
  - b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
  - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização e coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
  - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
  - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
  - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva ou de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Para fins de fiscalização e fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
  - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- d) Que os bens n2o contemham subst2ncias perigosas em concentra2o acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como merc2rio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), c2dmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), 2teres difenil-polibromados (PBDEs).

19.8. A CONTRATADA dever2 comprovar a ado2o de pr2ticas de desfazimento sustent2vel ou reciclagem dos bens que forem inserv2veis para o processo de reutiliza2o.

## 20. OBRIGA2OES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA dever2 apresentar 2 Codevasf antes do in2cio dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identifica2o da 2rea para constru2o de canteiro de obra e 2 layout das instala2es e edifica2es previstas, bem como 2rea para implanta2o do laborat2rio de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os servi2os propostos e respectivas metodologias de execu2o, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gr2ficos elucidativos das fases de implanta2o, respeitando os prazos parcial e final para execu2o das obras. Na formula2o do plano de trabalho proposto a CONTRATADA dever2 considerar, necessariamente, as diretrizes, recomenda2es e exig2ncias previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
- b.1) Com base no pleno conhecimento das condi2es locais a CONTRATADA dever2 apresentar declara2o de proced2ncia dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando n2o especificado no projeto b2sico ou executivo, sua localiza2o e dist2ncia de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de 2gua para manuten2o do canteiro.
- c) Planejamento em meio eletr2nico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execu2o do objeto contratado;
- d) Cronograma f2sico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na al2nea acima.
- e) Rela2o dos servi2os especializados que ser2o subcontratados, considerando as condi2es estabelecidas neste Termo de Refer2ncia. A Contratada quando da solicita2o de autoriza2o para os servi2os parciais a serem subcontratados dever2 demonstrar em sua proposta de pre2os os servi2os e/ou fornecimentos que ser2o subcontratados, bem como, comprovar a habilita2o da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontrata2o constante do subitem Erro! Fonte de refer2ncia n2o encontrada.. Al2m disso, dever2 ser apresentada a documenta2o descrita abaixo, que dever2 ser previamente aprovada pela Fiscaliza2o da Codevasf:
- e1) Regularidade jur2dica, fiscal e qualifica2o econ2mico-financeira dever2 ser atendida conforme exig2ncia do Edital;
- e2) Registro ou inscri2o da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
- e3) Comprova2o de capacidade t2cnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certid2o (2es) ou atestado(s) expedidos por pessoas jur2dicas de direito p2blico ou privado, acompanhado do CAT - Certid2o de Acervo T2cnico do profissional respons2vel 2 2poca, comprovando a execu2o de servi2os similares 2 aqueles que ser2o subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licita2o;
- e4) Declara2o de que entre os respons2veis t2cnicos ou s2cios n2o constam funcion2rios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- e5) Durante a execu2o do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substitu2da por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- f) As Anota2es de Responsabilidade T2cnica - ART2s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n2. 6.496/77, juntamente com o registro dos respons2veis t2cnicos pelos servi2os objeto desta licita2o, conforme Resolu2o n2 317 de 31/10/86.
- g) Autoriza2o dos 2rg2os competentes para escava2o/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- h) Declara2o, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando pre2os, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 20.2. Manter, durante toda a execu2o do contrato, todas as condi2es de habilita2o e qualifica2o exigidas, em compatibilidade com as obriga2es por ela assumidas e manter situa2o regular junto ao Cadastro Informativo de Cr2ditos do Setor P2blico Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 62 da Lei n2 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3. Manter no local da obra durante todo o per2odo de execu2o em regime permanente no m2nimo 01 (um) t2cnico de seguran2a do trabalho, portador de comprova2o de registro profissional expedido pelo Minist2rio do Trabalho e Emprego e caso necess2rio disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- 20.4. Manter em local vis2vel no canteiro de obras c2pia da Licen2a Ambiental, se houver, caso contr2rio, c2pia da legisla2o de dispensa do referido documento.
- 20.5. Atendimento 2s condicionantes ambientais necess2rias - obten2o das Licen2as do Empreendimento, emitidas pelo 2rg2o competente, relativas 2 execu2o das obras.
- 20.5.1. Ao final dos servi2os as instala2es do canteiro de obra dever2o ser demolidas e as 2reas devidamente recuperadas, conforme as recomenda2es b2sicas para prote2o ambiental.
- 20.5.2. Realizar e executar o Plano de Recupera2o Ambiental de 2reas Degradadas (PRAD) das 2reas onde forem realizadas interven2es em fun2o da obra.
- 20.6. Apresentar-se sempre que solicitada, atrav2s do seu Respons2vel T2cnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escrit2rios da CONTRATANTE em Bras2lia/DF ou Superint2nd2ncias Regionais.
- 20.7. Instalar e manter, sem 2nus para a Codevasf, no canteiro de obras, um escrit2rio e os meios necess2rios 2 execu2o da fiscaliza2o e medi2o dos servi2os por parte da Codevasf, para uso exclusivo da Fiscaliza2o da Codevasf, com 2rea m2nima de 20,00 m2, incluindo banheiro, sala de reuni2es, com mobili2rio completo incluindo: mesa, cadeiras, arm2rios, ar condicionado, telefone, 01 computador desktop e 01 notebook com perif2ricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra (MS Project e Autocad), administra2o de escrit2rio e comunica2o, Internet, 01 c2mera fotogr2fica digital (resolu2o m2nima de 13.0 megapixel com cart2o de mem2ria de 4Gb, com registro de coordenadas), materiais de escrit2rio necess2rios 2 opera2o dos equipamentos e desempenho das atividades pelo per2odo correspondente ao da execu2o dos servi2os, sendo que ao final das obras todos os materiais n2o utilizados e equipamentos ser2o devolvidos 2 CONTRATADA.
- 20.8. Disponibilizar para a equipe da Fiscaliza2o da Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laborat2rio de controle tecnol2gico de concreto e aterros, inclusive manuten2o e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

servi2os objetos deste Termo, os quais ser2o devolvidos 2 CONTRATADA ao final da execu22o das obras e servi2os de engenharia.

- 20.9. Todas as despesas para a realiza22o dos servi2os de controle tecnol2gico e medi22es, tais como os equipamentos de topografia, dos laborat2rios de controle tecnol2gico de geotecnia e concreto, inclusive manuten22o e pessoal de apoio e execu22o, dever2o estar contempladas na proposta no pre2o estabelecido para a administra22o local, instala22o e manuten22o do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos ser2o devolvidos 2 CONTRATADA.
- 20.10. Submeter 2 aprova22o da fiscaliza22o os prot2tipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e servi2os de engenharia objeto do contrato, inclusive os tra2os dos concretos a serem utilizados.
- 20.11. Salvo disposi22es em contr2rio que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas t2cnicas oficiais para a boa execu22o do objeto correr2o por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, dever2o ser realizados em laborat2rios aprovados pela fiscaliza22o.
- 20.12. Disponibilizar para a equipe de Fiscaliza22o da Codevasf 01 (um) ve2culo pick-up, em estado novo, de no m2ximo dois anos de uso ou 50.000km, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especifica22o da Codevasf, incluindo despesas operacionais, motoristas, combust2vel, manuten22o e seguro, por per2odo correspondente ao per2odo da obra mais 30 (trinta) dias, sendo que os custos das despesas dever2o ser previstos na planilha.
- 20.13. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos at2 o local dos servi2os e fornecimentos.
- 20.14. Utiliza22o de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execu22o das obras e servi2os de engenharia.
- 20.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados 2 s estruturas, constru22es, instala22es el2tricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execu22o do objeto desta licita22o, bem como pelos danos que vier causar 2 Codevasf e a terceiros.
- 20.16. Exercer a vigil2ncia e prote22o de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barrac2es e instala22es.
- 20.17. Colocar tantas frentes de servi2os quantos forem necess2rios (mediante anu2ncia pr2via da fiscaliza22o), para possibilitar a perfeita execu22o das obras e servi2os de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a m2o-de-obra, sem qualquer vincula22o empregat2cia com a Codevasf, bem como todo o material necess2rio 2 execu22o dos servi2os objeto do contrato.
- 20.19. Responsabilizar-se por todos os 2nus e obriga22es concernentes 2 legisla22o tribut2ria, trabalhista, securit2ria, previdenci2ria, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correr2o por sua conta, inclusive o registro do servi2o contratado junto ao CREA do local de execu22o das obras e servi2os de engenharia.
- 20.20. Todos os acessos necess2rios para permitir 2 chegada dos equipamentos e materiais no local de execu22o dos servi2os dever2o ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer servi2o para melhoria destes acessos correr2o por conta da CONTRATADA.



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

- 20.21. A CONTRATADA dever2 manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do servi2o, para represent2-la na execu2o do objeto contratado.
- 20.22. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscaliza2o, aos servi2os e a todos os elementos que forem necess2rios ao desempenho de sua miss2o.
- 20.23. Responsabilizar-se, desde o in2cio dos servi2os at2 o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a 2gua, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.24. No momento da desmobiliza2o, para libera2o da 2ltima fatura, faz-se necess2ria a apresenta2o da certid2o de quita2o de d2bitos, referente 2s despesas com 2gua, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.25. Promover a substitui2o dos profissionais integrantes da equipe t2cnica somente quando caracterizada a superveni2ncia das situa2es de caso fortuito ou for2a maior, sendo que a substitui2o dever2 ser feita por profissional de perfil t2cnico equivalente ou superior e mediante pr2via autoriza2o da Codevasf.
- 20.26. A CONTRATADA dever2 conceder livre acesso aos seus documentos e registros cont2beis, referentes ao objeto da licita2o, para os servidores ou empregados do 2rg2o ou entidade CONTRATANTE e dos 2rg2os de controle interno e externo.
- 20.27. A CONTRATADA dever2 comunicar 2 Fiscaliza2o toda a mobiliza2o de pessoal e equipamentos, quando da chegada 2 obra, a qual dever2 ser devidamente anotada no Di2rio de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.28. Caso a CONTRATADA seja registrada em regi2o diferente daquela em que ser2o executados os servi2os objeto deste TR, dever2 apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 52, 62 e 72 da Resolu2o CONFEA n2 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.29. A CONTRATADA e a equipe t2cnica ambiental dever2o apresentar o certificado do registro no Cadastro T2cnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolu2o CONAMA n2. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA n2. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.30. A CONTRATADA ser2 respons2vel por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do servi2o contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.31. Caber2 2 CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licen2as e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execu2o dos servi2os.
- 20.32. O cronograma de implanta2o dever2 ser atualizado antes do in2cio efetivo das obras e servi2os de engenharia, em fun2o do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicita2o da fiscaliza2o.
- 20.33. Durante a execu2o dos servi2os e obras, caber2 2 CONTRATADA as seguintes medidas:
  - a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identifica2o da obra, com as seguintes informa2es: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, n2 do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei n2 5.194/1966 e Resolu2o CONFEA n2 198/1971.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos Artigos de fiscalização e de classe - Anexo VI.
  - b) Obter junto Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
  - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
  - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
  - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
  - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
  - g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.34. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.35. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
  - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
  - 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
  - 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
  - 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## 22. MATRIZ DE RISCO

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes ao contrato, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui parte integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## 23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros será realizado por expressa autorização desta.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- 
- 
- 
- 
- 
- 

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
  - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) - Horista e Mensalista;
  - Detalhamento do BDI - (Quadro DBDI-S) - Serviços;
  - Detalhamento do BDI - (Quadro DBDI-F) - Fornecimento.
- Anexo V: Desenhos e memoriais;
- Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
- Anexo VII: Matriz de Risco.



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

## Anexo I: J ustificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exig, ncias e particularidades em fun2o da especificidade da obra ou servi2o de engenharia, previstas no Termo de Refer, ncia e que aqui ap2s relacionadas passam a integrar o TR.

J ustificativas:

### Da necessidade da contrata2o:

O processo licitat2rio da 22 Etapa da pavimenta2o se justifica por se tratar de empreendimento de interesse p2blico, do qual depende a continuidade da obra previamente executada, mas nunca em sua totalidade, e que atualmente necessita de interven2es de forma a melhorar o tr2fego entre a Sede do munic2pio de J ucurutu e o Distrito de Serra de S2o J o2o do Vale, beneficiando mais de 18.000 habitantes, considerando a popula2o da Sede e Distrito.

As pol2ticas p2blicas voltadas para a solu2o das car, ncias do semi-2rido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda n2o conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da regi2o, que se situam entre os mais baixos do pa2s. Contudo, 2 poss2vel dizer que hoje h2um consenso entre pol2ticos e administradores, partilhado por grande parte da popula2o brasileira, quanto a urg, ncia da ado2o de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da popula2o da regi2o via pol2ticas de desenvolvimento regional.



Minist2rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba  
Escrit2rio de Apoio T2cnico de Natal - PR/ERN

Assim, obras de infraestrutura, de um modo geral, impactam significativamente na economia, trazendo melhorias no com2rcio local, nos arranjos produtivos e seu escoamento, no turismo da regi2o, bem como na qualidade de vida e seguran2a das pessoas que trafegam na via, justificando a execu2o da obra objeto desta licita2o.

Regime de execu2o - Semi-Integrada: Considerando o disposto no art. 42, 42 da Lei 13.303/16:

Art 42 42 No caso de licita2o de obras e servi2os de engenharia, as empresas p2blicas e as sociedades de economia mista abrangidas por esta Lei dever2o utilizar a contrata2o semi-integrada, prevista no inciso V do caput, cabendo a elas a elabora2o ou a contrata2o do projeto b2sico antes da licita2o de que trata este par2grafo, podendo ser utilizadas outras modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, desde que essa op2o seja devidamente justificada.

Participa2o de Cons2rcios: N2o ser2o permitida, na presente licita2o, a participa2o de empresas em cons2rcio, tendo em vista, que o objeto em quest2o n2o 2o considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improv2vel a gera2o de algum fator t2cnico, operacional ou econ2mico, que venha privar a participa2o de empresas consideradas do ramo para execu2o do presente objeto.

Participa2o de Cooperativa: N2o ser2o permitida a participa2o de pessoas jur2dicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da presta2o de servi2o exige uma gest2o operacional centralizada e n2o concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Desapropria2o: Embora tenha sido apresentado o Projeto de Desapropria2o, Volume 1E do projeto e o munic2pio ter apresentado Declara2o de Dominalidade P2blica, n2o foram identificados processos de desapropria2o e regularidade das 2reas listadas no projeto que ser2o atingidas diretamente pelas obras, assim, antes de qualquer interven2o a situa2o dever2o ser previamente regularizada, visando viabilidade e continuidade do processo.

Crit2rio de Julgamento: Maior Desconto, de acordo com o Art. 54 da Lei n.2 13.303/2016.

Divulga2o do valor or2ado: Divulgado.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto dever2o obedecer ao prazo definido no Art. 618 do C2digo Civil, Lei n.2 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responder2o durante cinco anos, pela solidez e seguran2a do trabalho.

Garantia de Execu2o (cau2o): 2o necess2rio para fins de emiss2o da Ordem de Servi2o que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execu2o do Contrato.

Aprova2o do Projeto B2sico: O projeto b2sico foi aprovado por ato da DEX, conforme consta do processo Resolu2o.

Qualifica2o T2cnica: Considerando que as exig2ncias t2cnicas s2o indispens2veis para que a vencedora do certame em quest2o tenha total capacidade t2cnica de executar os servi2os de engenharia com a seguran2a e a qualidade esperada para o empreendimento, foi solicitado a comprova2o de que a licitante comprove a execu2o das quantidades m2nimas dos servi2os elencados no item 9.1, al2nea c2 do TR no



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

percentual de aproximadamente 15% (quinze por cento), por atender as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, em consonância as recomendações do TCU, Súmula 263 e Acórdão 2924/2019 Plenário - Relator: Ministro Benjamin Zymler.

Licença Ambiental: Licença ambiental vencida em 30/06/2020, conforme consulta realizada no Sistema Cerberus do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA - Processo 2009/03218/TEC/LIO-0152), juntado ao Processo 59500.002030/2021-03e, que deverá ser previamente revalidada antes de qualquer ato, visando viabilidade e continuidade do processo.

## Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

-----  
Assinatura do representante legal

Nome: -----

Função: -----



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Minist²rio do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S²o Francisco e do Parna²ba  
Escrit²rio de Apoio T²cnico de Natal - PR/ERN

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais - Horista e Mensalista (preenchido)  
Detalhamento dos Encargos Sociais - Horista e Mensalista (em branco)  
Detalhamento do BDI - Servi²os  
Detalhamento do BDI - Fornecimento



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Detalhamento dos Encargos Sociais - Horista e Mensalista - Sem Desoneração (preenchido)

QUADRO DES (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
SUBTOTAL DE `A_:		36,80	36,80
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE `A_</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98	Nº o incide
B2	Feridos	4,28	Nº o incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88	0,67
B4	13º Salário	10,90	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,77	Nº o incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,11	6,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
SUBTOTAL DE `B_:		45,86	16,70
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE `A_</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11	3,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,02	3,07
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,56	2,72
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
SUBTOTAL DE `C_:		13,24	10,12
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		
D1	Reincidência de `A_ sobre `B_	16,88	6,15
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
SUBTOTAL DE `D_:		17,33	6,50
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:</b>		<b>113,23</b>	<b>70,12</b>





Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Detalhamento do BDI - Serviços - Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/____/____	FOLHA _____/____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS	3,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		2,05%
3.2	Seguro (S) e Garantias (G)		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11%
5	LUCRO (L)		4,94%
BDI* (%)=			19,86

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I) - 1) \times 100$

ISS municipal: 60% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Detalhamento do BDI - Fornecimento - Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/____/____	FOLHA _____/____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,50%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS	0,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		2,05%
3.2	Seguro (S) e Garantia (G)		0,30%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		2,30%
BDI* (%)=			11,20

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011

$$BDI (\%) = (((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L) / (1-I) - 1) \times 100$$



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Anexo V: Desenhos e memoriais

DESENHOS E MEMORIAIS - NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

Manual de Uso da Marca do Governo Federal  
Obras (Modelo de Placas Codevasf)

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Anexo VII: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO



Minist0rio do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna0ba  
Escrit0rio de Apoio T0cnico de Natal - PR/ERN

ANEXO VII  
MATRIZ DE RISCO

Risco	Defini0o	Aloca0o (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Muito alto, alto, moderado, baixo e muito baixo)	Probabilidade (Muito alta, alta, moderada, baixa e muito baixa)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de altera0o do cronograma para execu0o dos servi0os.	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas.	Contratada	Alto	Moderada	Contratada dever1 adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma.
2 - Altera0o do roteiro do trabalho de campo.	Mudan0as de prioridades por solicita0o da Codevasf.	Compartilhada	Moderado	Moderada	A contratada dever1 readequar o cronograma sem prejuzos ao prazo e resultado previsto inicialmente. A Codevasf dever1 retificar os prazos de entrega dos produtos sem aplica0es de san0es.
3 - Altera0es nos trabalhos	Solicita0o ou requisita0o pela Codevasf de altera0es, salvo tais mudan0as decorrerem de n1o-conformidade dos relat1rios e produtos previstos na especifica0o do contrato.	Contratada	Moderado	Baixa	Reorganiza0o imediata dos trabalhos e prestadores dos servi0os.
4 - Aumento dos custos de ve0ulos	Aumento das tabelas de combust0vel.	Contratada	Moderado	Moderada	Empresa renegociar valores com a locadora ou arcar com a diferen0a at1 a data de repactua0o.
5 - Aumento dos custos de di1rias	Aumento das tarifas de hotelaria	Contratada	Moderado	Baixa	Empresa renegociar valores com hotel arcar com a diferen0a at1 a data de repactua0o.
6 - Lockdown	Paralisa0o da cidade, regi1o ou estado de presta0o dos servi0os	Codevasf	Alto	Moderada	Interrup0o pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
7 - Interrup0o do contrato	Verifica0o da impossibilidade provis1ria de realiza0o dos servi0os.	Compartilhada	Baixo	Baixa	Interrup0o pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
8 - Altera0es Tribut1rias	Mudan0a na legisla0o tribut1ria que altere os valores.	Codevasf	Moderado	Baixa	Aditivo para reequil0rio econ1mico-financeiro ao contrato.



Minist²rio do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S²o Francisco e do Parna²ba  
Escrit²rio de Apoio T²cnico de Natal - PR/ERN

Risco	Defini²o	Aloca²o (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Muito alto, alto, moderado, baixo e muito baixo)	Probabilidade (Muito alta, alta, moderada, baixa e muito baixa)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
9 – Necessidade de substitui²o de prestador de servi²o	Demiss²o por solicita²o do prestador ou pela contratada.	Contratada	Moderado	Alta	Substitui²o em 5 (cinco) dias ²teis do prestador de servi²os.
10 – Necessidade de substitui²o de prestador de servi²o	Comportamento inadequado como postura, falta de pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desrespeitar hierarquia e impor pensamentos com ideais.	Contratada	Alto	Baixa	Substitui²o em 5 (cinco) dias ²teis do prestador de servi²os.
11 – Limita²es t²cnicas	Prestador de servi²o sem capacidade t²cnica e n²o condizente com o curr²culo.	Contratada	Alto	Baixa	Substitui²o em 5 (cinco) dias ²teis do prestador de servi²os.
12 – Processos de responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e autom²veis.	Contratada	Baixo	Baixa	A Contratada dever² contratar seguro ou arcar com as indeniza²es
13 – Reclama²o de terceiros	Preju²os a terceiros pela contratada	Contratada	Baixo	Baixa	A contratada dever² arcar com poss²veis preju²os financeiros e/ou retrata²es a terceiros.
14 – A²es Trabalhistas	Erros, falhas ou gest²o de pessoal pela Contratada.	Contratada	Alto	Baixa	Comprova²o pela contratada: *v²nculos empregat²cios de cada prestador de servi²os; *pagamento de horas extras; *recolhimento do FGTS; *cumprimento de intervalo de intrainormada
15 - Risco de infla²o	Varia²o de infla²o em n²vel superior ou inferior ao ²ndice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato	Contratada	Moderado	Baixa	Empresa dever² arcar com a diferen²a at² a data de repactua²o
16 – Acesso a ²rea	Dificuldade de acesso a ²rea que ser² objeto de trabalho	Contratada	Moderado	Baixa	Empresa dever² comunicar a Codevasf e tomar as provid²ncias necess²rias para o acesso
17 – Varia²o clim²tica impeditiva de execu²o dos servi²os	Per²odos de chuvas ou nublados que impe²am a execu²o dos servi²os e utiliza²o dos equipamentos	Contratada	Moderado	Alta	Comunicar a Codevasf para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem altera²o dos quantitativos, custos ou aditivo.
18 – Prazo de solicita²o	Emiss²o de solicita²o pela Codevasf de nova demanda sem prazo suficiente de execu²o no contrato.	Compartilhada	Baixo	Baixa	Codevasf deve aditar o prazo de execu²o do contrato e a contratada aceitar o novo prazo para executar os servi²os.
19 – Atualiza²o de norma.	Atualiza²o de norma da ABNT ou Instru²o Normativa de ²rg²o federal sobre as execu²es e apresenta²es dos produtos.	Contratada	Moderado	Moderada	A contratada dever² atualizar os produtos e metodologias sem ²nus ao instrumento contratual.



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Escritório de Apoio Técnico de Natal - PR/ERN

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Muito alto, alto, moderado, baixo e muito baixo)	Probabilidade (Muito alta, alta, moderada, baixa e muito baixa)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
20 - Quebra ou perda de equipamentos.	Ocorrência de fatalidades com equipamentos durante a prestação dos serviços como GPS geodésico, VANT ou outros equipamentos utilizados.	Contratada	Alto	Baixa	A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reserva para não prejudicar o cronograma.
21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Alta	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os serviços
22 - Variação no quantitativo de material de 3ª categoria a maior que o previsto no projeto.	Quantitativo de material de 3ª categoria previsto em planilha contratual menor que o necessário para conclusão do objeto contratado.	Contratada	Alto	Moderada	A Contratada deverá arcar às suas expensas para execução dos serviços com quantidades inferiores a necessária para conclusão do objeto contratado.
23 - Variação no quantitativo de material de 2ª categoria a maior que o previsto no projeto.	Quantitativo de material de 2ª categoria previsto em planilha contratual menor que o necessário para conclusão do objeto contratado.	Contratada	Alto	Moderada	A Contratada deverá arcar às suas expensas para execução dos serviços com quantidades inferiores a necessária para conclusão do objeto contratado.
24 - Variação no quantitativo de material de 1ª categoria a maior que o previsto no projeto.	Quantitativo de material de 1ª categoria previsto em planilha contratual menor que o necessário para conclusão do objeto contratado.	Contratada	Moderado	Moderada	A Contratada deverá arcar às suas expensas para execução dos serviços com quantidades inferiores a necessária para conclusão do objeto contratado.
25 - Variação na distância de jazidas para obtenção de materiais diversos como areia, brita, dentre outros.	Variação na distância de jazidas para obtenção de materiais diversos como areia, brita, além de outros, por motivos diversos como necessidade de obtenção de licença, dentre outros.	Contratada	Alto	Moderada	A Contratada deverá avaliar previamente os locais de aquisição de materiais necessários à execução do contrato.
26 - Variação na distância de bota-fora.	Variação na distância de bota-fora por motivos diversos.	Contratada	Moderado	Moderada	A Contratada deverá avaliar previamente se os locais de bota-fora previstos em projeto são adequados e suficientes à execução do contrato.
27 - Adequação na drenagem e obras de arte correntes.	Necessidade de adequação na drenagem e obras de arte correntes.	Contratada	Moderado	Moderada	A Contratada deverá arcar às suas expensas para as adequações que se fizerem necessárias no projeto de drenagem e obras de arte correntes, bem como, pela execução dos serviços com quantidades inferiores a necessária para conclusão do objeto contratado.
28 - Variação na distância de transporte de materiais betuminosos a maior.	Alteração na localização do fornecedor de material betuminoso por motivos quaisquer, aumentando a distância de transporte dos insumos.	Contratada	Moderado	Moderada	A Contratada deverá arcar às suas expensas no tocante a alteração de fornecedores de materiais betuminosos, caso haja aumento da distância de transporte.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

**A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) Diretor-Presidente, **Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu **Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Sr. ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

## **1. Cláusula Primeira – OBJETO**

- 1.1.** Contratação de obra e serviços de engenharia para a execução da 2ª etapa da pavimentação em TSD no município de Jucurutu, interligando a sede municipal ao distrito de Serra de João do Vale (estacas 339 a 570), no estado do Rio Grande do Norte.
- 1.2.** Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital nº xx/2021.
- 1.3.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, critério de julgamento: menor preço, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.



## 2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- Termo de Referência e Anexos;
  - Especificações Técnicas e Demais Documentos Comprobatórios;
  - Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de xx/xx/2021; e
  - Demais documentos contidos no Processo nº **59500.002030/2021-03e**.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## 3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital**, e nos subitens abaixo.
- 3.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- Houver interesse da Codevasf;
  - Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.







contratual.

- 9.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.8.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.9.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **10. Cláusula Décima - MULTA**

- 10.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

### Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.











